



MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE CIANORTE
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO	MARCO ANTONIO FRANZATO

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência Pública, na sua forma presencial, mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	Técnica e Preço
Do local	Praça Centro Cívico, 100 – Cianorte-PR Sala da Div. Licitações
Data da primeira sessão	Às 09:30 horas do dia 27/04/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em assessoria e formação junto aos gestores e docentes da rede municipal de ensino**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria de Educação

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

1.4. O objeto será aglutinado em lotes, pelos motivos explicitados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 212.323,72 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
403	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
398	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
420	0900312365001120693390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	0900312365001120693390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1. Os serviços referidos serão prestados diretamente por empresas com comprovada qualificação, as quais serão comprovadas mediante **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**.

4.2. A presente licitação constitui-se de **03 fases**, sendo que as **Propostas Técnica e de Preços** deverão ser apresentadas à Comissão em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a saber:

4.3. PRIMEIRA FASE

a) Proposta Técnica Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela Divisão de Licitação – Nesse envelope, cujo conteúdo não poderá ter indícios que possam levar a identificação da empresa, a licitante deverá apresentar proposta técnica para a execução dos serviços/objeto deste certame para cada lote pleiteado, indicando, de forma clara e precisa, a sua metodologia para desenvolvimento das atividades fundamentada sob a perspectiva da pedagogia Histórico-crítica.

a.1) A proposta deve prever que as consultas solicitadas pela administração sejam respondidas sempre pelo responsável técnico competente da área específica ao assunto abordado, contendo:

Quesito	Pontuação
Justificativa (Discorrer como a proposta se alinha com a Perspectiva Teórica do município – Pedagogia Histórico-crítica - e com a BNCC)	0,0 / 7,5
Objetivos (definir objetivos claros e mensuráveis que se pretende alcançar com a formação, focando no desenvolvimento de competências dos docentes)	0,0 / 7,5
Metodologia (descrever as abordagens pedagógicas e as metodologias que serão utilizadas)	0,0 / 7,5
Avaliação (descrever como farão a avaliação para mensurar a eficácia da formação e o impacto no desenvolvimento profissional dos docentes)	0,0 / 7,5
Total de Pontuação 30 pontos para esse quesito	

4.3.1. Ainda no envelope n.º 1 – Via não Identificada, deverá ser redigido em língua portuguesa, exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, cor branca, medidas aproximadas 210 mm x 297 mm, gramatura 75g/m², que atenda as normas iso9001 e iso14001;
- com espaçamento “simples” entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos.
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos, permitido o uso de negrito em títulos, subtítulos e palavras ou frases de destaque, impresso em impressora laser;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- alinhamento justificado do texto;
- em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo, com grampo metálico;
- sem capa e contracapa;
- sem identificação da licitante;
- sem numeração nas páginas;
- As peças e/ou materiais não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços anteriores com o MUNICÍPIO DE CIANORTE;

4.3.2. Também, o envelope n.º 1, Proposta Técnica (VIA NÃO IDENTIFICADA) deverá atender os quesitos do quadro acima. Não poderá ter nenhuma identificação (marca, sinal, dobradura, etiqueta ou qualquer outro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

elemento que permita a identificação de sua autoria), tanto na parte externa como no conteúdo, para preservar o sigilo quanto à autoria da Proposta até a abertura do envelope n.º 2.

4.3.3. A Comissão só aceitará a Proposta – Via não Identificada, se estiver acondicionado no envelope n.º 1, fornecido obrigatoriamente pela Secretaria de Educação.

b) Proposta Técnica Via Identificada: envelope n.º 2 – A empresa deverá incluir no envelope n.º 2 a cópia fiel do mesmo conteúdo da proposta acima, mas desta vez com identificação da empresa.

c) Proposta Técnica Objetiva: envelope n.º 3 – Também identificada, deve compreender a experiência da empresa licitante em números de órgãos públicos ou privados contratados com objeto semelhante ao pretendido. (até 70 pontos para esse quesito, conforme distribuição de pontuação que segue):

RESUMO	DESCRIPTIVO DA QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS CONTRATADOS	01 (um)	40 pontos
	de 02 a 05	45 pontos
	de 06 a 10	50 pontos
	de 11 a 14	55 pontos
	de 15 a 18	60 pontos
	de 19 a 22	65 pontos
	Acima de 23	70 pontos

d) Proposta Técnica dos Profissionais da empresa identificado: envelope n.º 4 - Trata-se da pontuação técnica do profissional para os lotes 1 ao 13, somando o máximo de 133 pontos por lote. Com fulcro no artigo 38 da Lei Federal 14.133/2021, a obtenção de pontuação técnica incidirá sobre a capacitação técnico-profissional direta e pessoal do profissional correspondente, nos seguintes termos:

LOTE 01 – ARTE

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Artes Visuais ou Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação ou em Artes Visuais	23	
	Mestrado em Educação ou em Artes Visuais	27	
	Doutorado em Educação ou em Artes Visuais	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência em Arte). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 02 – PROJETO ALFABETIZA

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação	23	
	Mestrado em Educação	27	
	Doutorado em Educação	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo.	__anos x 3,3 até 33	33



	Máximo de 10 anos	
Total pontos Proposta Técnica		133

LOTE 03 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Artes Visuais, Psicologia ou Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Psicologia	23	
	Mestrado em Educação ou Psicologia	27	
	Doutorado em Educação ou Psicologia	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 04 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Artes Visuais, Psicologia ou Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Psicologia	23	
	Mestrado em Educação ou Psicologia	27	
	Doutorado em Educação ou Psicologia	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 05 – GESTÃO ESCOLAR

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação	23	
	Mestrado em Educação	27	
	Doutorado em Educação	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência em Gestão Escolar). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 06 – ATENDENTE DE APOIO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Psicologia ou Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Psicologia	23	
	Mestrado em Educação ou Psicologia	27	
	Doutorado em Educação ou Psicologia	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 07 – CIÊNCIAS HUMANAS

PONTUAÇÃO TÉCNICA - Item 1 (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Geografia ou Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Geografia	23	
	Mestrado em Educação ou em Geografia	27	
	Doutorado em Educação ou Geografia	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

PONTUAÇÃO TÉCNICA - Item 2 (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em História ou Pedagogia	20	100
	Pós Graduação em Educação ou História	23	
	Mestrado em Educação ou em História	27	
	Doutorado em Educação ou História	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 08 – EDUCAÇÃO FÍSICA

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Educação Física	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Educação Física	23	
	Mestrado em Educação ou Educação Física	27	
	Doutorado em Educação ou Educação Física	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo.	__anos x 3,3 até 33	33



	Máximo de 10 anos	
Total pontos Proposta Técnica		133

LOTE 09 – LÍNGUA INGLESA

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Letras-Português/Inglês	20	100
	Pós Graduação em Letras	23	
	Mestrado em Letras	27	
	Doutorado em Letras	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 10 – LÍNGUA PORTUGUESA

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Letras	20	100
	Pós Graduação em Letras	23	
	Mestrado em Letras	27	
	Doutorado em Letras	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 11 – MATEMÁTICA

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Pedagogia ou Matemática	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Matemática	23	
	Mestrado em Educação ou Matemática	27	
	Doutorado em Educação ou Matemática	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	__anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 12 – CIÊNCIAS DA NATUREZA

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Critérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
------------------	-----------------------------------	------------------	-------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

Formação	Graduação em Pedagogia ou Ciências Biológicas	20	100
	Pós Graduação em Educação ou Ciências Biológicas	23	
	Mestrado em Educação ou Ciências Biológicas	27	
	Doutorado em Educação ou Ciências Biológicas	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	___anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

LOTE 13 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

PONTUAÇÃO TÉCNICA (MÁXIMO DE 133 PONTOS)

Crítérios	Atividades do profissional	Pontuação	Máximo de Pontos
Formação	Graduação em Pedagogia, Artes Visuais, Teatro, Educação Física ou Música	20	100
	Pós Graduação em Educação ou áreas afins	23	
	Mestrado em Educação ou áreas afins	27	
	Doutorado em Educação ou áreas afins	30	
Atuação	Experiência/habilidade Profissional - Comprovação de tempo de serviço em atuação no ramo de atividade (Docência). Fração igual ou superior a 8 meses será convertido em um ano completo. Máximo de 10 anos	___anos x 3,3 até 33	33
Total pontos Proposta Técnica			133

4.4. Os profissionais indicados na proposta técnica deverão ser os mesmos vinculados pelo período do curso, promovendo a formação continuada e se mantendo no exercício das aulas durante a vigência do contrato.

4.5. Em relação ao coeficiente gradativo atribuído à pontuação técnica, os mesmos foram definidos segundo uma escala de importância nas áreas de saber e experiência dos profissionais, de forma que cada quesito reflete um peso determinado de pontuação. Nesse sentido, haverá uma separação das empresas com maior conhecimento no segmento, e com isso se aumenta as chances de seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Educação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. SEGUNDA FASE:

5.2. Trata-se da classificação e julgamento da proposta de preços (até 100 pontos), cuja empresa deverá identificar a proposta de preços e ofertar o valor que pretende contratar, conforme modelo abaixo.

a) Proposta de Preços: envelope n.º 5: A Proposta de Preços deverá ser elaborada em uma via impressa, de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como estar devidamente assinada pela licitante ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

LOTE 1 – R\$ 8.715,12							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

LOTE 1 – R\$ 8.715,12							
1	63260	24,00	H	Formação continuada com capacitação para Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Equipes Pedagógicas e Diretoras das Escolas Municipais, professores de Arte que atuam na Educação Infantil (pré-escola 1 e 2) e no Ensino Fundamental I(1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho, com as Unidades Temáticas do Componente Curricular (Artes visuais, Dança, Música, Teatro, e Artes Integradas), com ênfase no lúdico sob a perspectiva do Referencial Curricular do Paraná e BNCC	R\$ 363,13		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 2 – R\$ 9.005,28							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63261	24,00	H	Formação continuada com capacitação em Alfabetização e Matemática para professores do Projeto Alfabetiza, no que se refere às orientações metodológicas para o trabalho com jogos e brincadeiras que promovam aprendizagem e desenvolvimento psíquico, com base na Psicologia Histórico-Cultural.	R\$ 375,22		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 3 – R\$ 21.859,68							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63262	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, direção, equipes pedagógicas e Educadores da Educação Infantil (0 a 5 anos) sobre a musicalização.	R\$ 378,55		
2	63263	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, direção, equipes pedagógicas e Educadores da Educação Infantil (0 a 5 anos) sobre Literatura Infantil.	R\$ 341,62		
3	63264	32,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, direção, equipes pedagógicas e Educadores da Educação Infantil (0 a 5 anos) sobre desenvolvimento e estimulação com base na Psicologia Histórico-Cultural.	R\$ 323,03		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 4 – R\$ 25.860,64							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63265	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas dos Centros e Escolas Municipais, “sobre fundamentos teórico-metodológicos acerca da Deficiência Intelectual nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	R\$ 368,06		
2	63266	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores, Coordenações Pedagógicas dos Centros e Escolas Municipais e Direções das Escolas Municipais, sobre “formação e acompanhamento teórico-metodológico dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na área da Educação Especial com ênfase em Altas Habilidades e Superdotação, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	R\$ 312,55		
3	63267	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas das Escolas Municipais, “com fundamentos teórico-metodológicos acerca dos Distúrbios de Aprendizagem na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural”.	R\$ 323,09		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

LOTE 4 – R\$ 25.860,64							
4	63268	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas das Escolas Municipais, "com fundamentos teórico-metodológicos acerca do Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural".	R\$ 300,04		
5	63269	16,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Psicopedagogas da Educação, Psicólogas Escolares, Professores e Educadores que atuam na Educação Especial e Coordenações Pedagógicas das Escolas Municipais, "com fundamentos teórico-metodológicos acerca da Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob a Perspectiva da Teoria Histórico-Cultural".	R\$ 312,55		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 5 – R\$ 14.752,40							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63270	40,00	H	Capacitação para coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Diretores escolares e pedagogos da rede municipal de ensino, sobre a Gestão Financeira (PDDE), legislações vigentes e Organização do Trabalho Pedagógico.	R\$ 368,81		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 6 – R\$ 5.826,72							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63271	16,00	H	Capacitação para Atendentes de Apoio à Rede Municipal de Ensino sobre temáticas relacionadas às atividades de caráter sócio-recreativas, culturais, esportivas e de lazer para crianças das faixas etárias atendidas em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.	R\$ 364,17		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 7 – R\$ 20.160,00							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	68205	24,00	h	Formação continuada com capacitação pedagógica para professores que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da rede Municipal de ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho com os eixos do componente curricular Geografia (O sujeito e seu lugar no mundo- Conexões e Escalas, Mundo do trabalho, Formas Representação e Pensamento Espacial – Mundo do Trabalho, Natureza, Ambientes e qualidade de vida), sob a perspectiva da Pedagogia Histórico-crítica.	R\$ 420,00		
2	68206	24,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para professores que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da rede Municipal de ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho com os eixos do componente curricular História (Mundo pessoal: meu lugar no mundo; Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo, A Comunidade e seus registros; As formas de registrar as experiências da comunidade- O trabalho e a sustentabilidade na comunidade; As pessoas e os grupos que compõem o município e a história local; A noção de espaço público e privado; Transformações e permanências nas trajetórias dos grupos humanos e Circulação de pessoas, produtos e culturas; As questões históricas relativas às migrações; Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social e Registros da história: linguagens e culturas), sob a perspectiva da Pedagogia Histórico-crítica.	R\$ 420,00		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 8 – R\$ 10.080,00							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

LOTE 8 – R\$ 10.080,00							
1	68209	24,00	H	Formação continuada com capacitação para professores de Educação Física que atuam na Educação Infantil (pré-escola 1 e 2) e no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho, com as Unidades Temáticas do Componente Curricular (Dança, Ginástica, Esportes de Aventura, Lutas), com ênfase no lúdico sob a perspectiva da Pedagogia Histórico Crítica e Psicologia Histórico Cultural.	R\$ 420,00		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 9 – R\$ 3.553,68							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63274	8,00	H	Formação continuada com capacitação para professores de Língua Inglesa que atuam no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho, com os eixos do Componente Curricular (Práticas de Linguagem oral – produção e escuta, prática de leitura de textos, práticas de análise linguística, práticas de produção de textos escritos, dimensão intercultural).	R\$ 444,21		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 10 – R\$ 34.136,80							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63275	80,00	H	Formação continuada com capacitação para professores que atuam no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho, com os campos de atuação do Componente Curricular (oralidade, escrita, análise linguística/semiótica, produção textual).	R\$ 426,71		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 11 – R\$ 20.110,20							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	63276	60,00	H	Formação continuada com capacitação para professores que atuam no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), da rede Municipal de Ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho, com as unidades temáticas do Componente Curricular (tratamento da informação, geometrias, números e álgebra, grandezas e medidas).	R\$ 335,17		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 12 – R\$ 13.440,00							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	68208	32,00	H	Formação continuada com capacitação pedagógica para professores que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), da rede Municipal de ensino, no que se refere às orientações pedagógicas e encaminhamento teórico metodológico para o trabalho com os eixos do componente curricular Ciências da Natureza (Vida e Evolução, Terra e Universo e Matéria e Energia) e iniciação científica, sob a perspectiva da Pedagogia Histórico-crítica.	R\$ 420,00		
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

LOTE 13 – R\$ 24.823,20							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	68207	60,00	H	Formação continuada com capacitação para coordenadores pedagógicos, diretores escolares, equipes pedagógicas, docentes e demais profissionais que atuam nas áreas de Educação Integral. Esta formação	R\$ 413,72		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

				abordará diversas áreas de atuação dentro da Educação Integral, incluindo, mas não se limitando a: Jogos e Brincadeiras, Esporte e Lazer, Cultura e Arte, e acompanhamento pedagógico, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), conforme as diretrizes do programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. A capacitação incluirá também estratégias para integrar essas atividades ao currículo escolar de forma a promover o desenvolvimento de habilidades sociais, culturais, cognitivas e físicas dos estudantes			
VALOR PROPOSTO AO LOTE: R\$							

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS LOTES 212.323,72	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA OS LOTES R\$
---	--

A ordem de classificação da proposta de preços será conforme a conversão dos preços para pontos, da seguinte forma:

$NP = 100 \times (X1 / X2)$
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificada
Total Pontos Proposta de Preços = MÁXIMO DE 100 PONTOS

5.3. Será considerado o vencedor da Concorrência Pública o licitante que atingir a maior pontuação entre a pontuação técnica e o preço da proposta + habilitação, conforme o seguinte limite:

Total de Pontos (proposta de preços + proposta técnica da empresa e profissionais) = 333 pontos

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. TERCEIRA FASE:

6.2. Trata-se, além da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, da habilitação técnica das empresas. Somente as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, apresentarão os documentos relativos à habilitação, após solicitados pela Comissão, os quais compreendem os seguintes:

6.3. Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada somente a Consolidação e as alterações posteriores. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão

6.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da matriz da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

6.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** do domicílio da empresa.

c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.

d) **Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais**, do domicílio da empresa e caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, ou Cadastro de Inscrição Estadual**, referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual. (documento dispensado para MEI)

6.4. **Habilitação Técnica/Específica – ENVELOPE Nº 6:**

- a) **Declaração de responsabilidade técnica** indicando os profissionais pela execução do objeto, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, CPF e assinatura de cada profissional da empresa, conforme cada área de atuação indicada nos **Anexos III a XV**, devendo os profissionais serem os mesmos indicados na proposta técnica, e ainda, devendo os mesmos ser vinculados pelo período que durar o curso. Os profissionais não poderão ser substituídos sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Parágrafo primeiro: A comprovação de capacidade técnica-profissional dos profissionais avaliados neste item, será mediante a comprovação de que tem no seu quadro de pessoal, na quantidade e formação mínima discriminada nos **Anexos III a XV**.

Parágrafo segundo: A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe far-se-á através da apresentação do contrato social quando sócio, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou contratação de empresa terceirizada que contenha equipe pedagógica e comprove o vínculo profissional nos moldes deste edital, devendo o vínculo estar válido na data da apresentação da proposta e, para o contratado, deverá manter-se durante toda a vigência do contrato.

- b) **Declaração** da licitante de que, caso seja a primeira classificada (para cada área de formação que pretende disputar entre os **Anexos III a XV**), que apresentará no prazo de 5 dias úteis após a notificação, a Comprovação individual dos profissionais vinculados à empresa na forma da alínea “a”, devendo os mesmos possuir, no mínimo, título de Pós Graduação, Mestrado, ou Doutorado, ou Pós-doutorado, ou Livre Docência, mediante a apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados devidamente registrados no Ministério da Educação. A ciência da empresa acerca da NOTIFICAÇÃO poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros, inclusive no mesmo dia da sessão de julgamento caso conste na ATA.

- c) **Atestado de execução e/ou declaração de execução**, de no mínimo, um serviço de cada lote, semelhante ao objeto, os quais poderão ser comprovados através das profissões nas ÁREAS DE ATUAÇÃO mencionada na declaração exigida pela alínea “b” acima, visando à comprovação de experiência do responsável técnico indicado pelo Licitante.

Parágrafo primeiro: A empresa deverá comprovar através da apresentação de documento (Atestado/Declaração) onde comprove que a mesma já prestou serviços relacionados ao objeto desta licitação à entidade pública ou privada, devendo tal documento demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, bem como deve o documento identificar: a entidade para qual o serviço foi prestado (razão social, endereço e telefone); descrição do serviço, nome, cargo e assinatura do responsável pela expedição do documento, contendo ainda a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

Parágrafo segundo: Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Presidente ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações.

Parágrafo terceiro: Quanto aos critérios para a exigência dos atestados, registramos que tal condição vislumbra o atendimento do artigo 67, § 5º da LEI FEDERAL 14.133/2021, e o artigo 66 e 67 do Decreto Municipal 31/2021.

Parágrafo quarto: As declarações serão objeto de análise para a posterior classificação da proponente.

Parágrafo quinto: As empresas devem entregar a declaração no tocante aos lotes aos quais concorrerão. Neste documento deverá constar a área de formação de cada profissional e que os mesmos possuam as especializações em mestrado, doutorado, pós-doutorados ou livre docência adequados à área pertinente visando ao atendimento de cada um dos serviços exemplificados nos itens.

Parágrafo sexto: Em caso de indisponibilidade do profissional elencado na lista de profissionais dos Anexos III a XV para a posterior execução do serviço, outro de mesmo nível de especialização ou superior deverá ser indicado pela licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Serão realizadas tantas sessões públicas quantas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

7.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

7.3. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

7.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão sanear omissões formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser solvidas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da abertura do envelope nº 6 “documentos de habilitação”, a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

7.6. Antes do aviso oficial do resultado da concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação e à homologação do objeto ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

7.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos.

7.8. A **primeira sessão pública** será realizada na data estabelecida no preâmbulo deste edital na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cianorte, localizada no Centro Cívico, 100, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes;
- b) recebimento dos Envelopes n. 1, 2, 3, 4 e 5;
- c) conferir se o Envelope n. 1 apresenta em sua parte externa alguma menção, sinal, etiqueta ou assemelhado, que identifique a licitante, ocorrência que impedirá a participação na licitação;
- d) abrir os Envelopes n. 1, 3 e 4.

7.9. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, conforme § 1º do art. 11 da Lei n. 12.232/10.

7.10. Os Envelopes padronizados n. 1 só serão recebidos pela Comissão de Contratação se forem entregues fechados com cola e se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados;

7.11. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Envelope n. 1 nem nos documentos que o compõem;

7.12. Será realizada a **segunda sessão pública** para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope n.º 2);
- c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas, para identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- e) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

7.13. Será proclamada em ata o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos licitantes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo para interposição de recurso, sob pena de preclusão.

7.14. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Envelope n. 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- d) identificar as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;



7.15. Será proclamada em ata o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, sob pena de reclusão.

7.16. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes, classificadas no julgamento final, e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir o Envelope n. 6, cujos Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação, realizar eventuais diligências e habilitar as empresas classificadas no julgamento final que tiverem dado cumprimento às mesmas.

7.17. Será proclamada em ata o resultado da habilitação com a indicação dos licitantes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, sob pena de reclusão.

7.18. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará ao Prefeito do Município, que após apreciação do Processo Licitatório, adjudicará o objeto e, assim, homologará ou não esta concorrência à vencedora.

7.19. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

7.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Identifique o licitante;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.19.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.19.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 7.19.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.19.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.19.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 7.19.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.19.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.19.3.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.19.3.7.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.19.3.8.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.19.3.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.19.3.10.** Estudos setoriais;
- 7.19.3.11.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 7.19.3.12.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



8. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser protocolado no setor de protocolos do Município de Cianorte ou encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. DOS RECURSOS

8.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.2.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2.4. Os recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no setor de protocolo ou encaminhados por meio eletrônico através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

8.2.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

9. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 6** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

9.2. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

9.3. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

9.4. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

9.4.1. Constatado algum vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.4.2. Caso mantido vício nas documentações e decorrido o prazo, a Comissão declarará a empresa inabilitada.



9.5. O Agente de Contratação a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.5.2. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos complementares à diligência, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.6. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Presidente, os Membros da Comissão ou a Procuradoria Jurídica poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

9.8. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

9.9. Serão aceitas assinaturas digitais nos documentos, desde que sejam passíveis de verificação de autenticidade.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante de maior nota obtida através da combinação das propostas e habilitação técnica. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1.1. A licitante vencedora da licitação será notificada para a assinatura do contrato, conforme a necessidade do município, sendo o contrato encaminhado para a proponente que deverá assiná-lo em até 05 (cinco) dias. A ciência da empresa para a assinatura do contrato poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Administração poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e caso haja, a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO

11.2.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Juliana Piovesan Vieira.

11.2.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Maria José Monteiro.

11.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.3.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.4. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

11.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

11.6. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

11.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

11.8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.8.1. O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidade da SMEC, devendo os encontros ser agendados com no mínimo 5 dias de antecedência. Caso entenda necessário, a SMEC poderá elaborar cronograma para melhor distribuir a execução dos serviços conforme a necessidade. Para a elaboração do cronograma, serão observadas as disponibilidades das aulas de modo que a execução dos serviços cause o menor impacto possível à aprendizagem dos alunos.



11.8.2. Caso não seja possível a execução na data a ser solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.8.3. Em caso de indisponibilidade do profissional elencado na lista de profissionais dos Anexos IV a XVI para a posterior execução do serviço, outro de mesmo nível de especialização ou superior deverá ser indicado pela licitante.

11.8.4. No caso acima, em situação de similar indisponibilidade dos suplentes, outro de mesmo nível de especialização ou superior poderá ser relacionado, mesmo que este não tenha constado na proposta técnica previamente, com o devido aval do Fiscal de Contrato.

11.8.5. As empresas podem a seu critério elencar um ou mais profissionais para sua equipe técnica, todavia, ficarão restritas à apresentação de um número limite de 3 profissionais para compor sua equipe.

11.8.6. A definição do limite de profissionais visa garantir ao menos 01 profissional titular e um suplente.

11.8.7. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.8.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

11.9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa, sendo:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do mesmo, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação



de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “14.9.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9.1. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

11.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.10.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 141/2020.

11.10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.10.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

11.10.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

11.11. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

12.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação de proposta a presente licitação implica conhecimento pela proponente das normas desse Edital e seus respectivos anexos, bem como das condições a seguir discriminadas:

13.2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento total das obrigações relativas ao objeto desta licitação, bem como, de que não poderá, posteriormente, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefício em razão de informações colhidas em pesquisas e investigações adicionais, realizadas após a apresentação de sua proposta.

13.3. Tem pleno conhecimento de que não poderá, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

13.6. Ao Município de Cianorte fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada por razões de interesse público derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 14.133/21 e suas alterações. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.7. Fica estabelecido que o licitante vencedor se sujeita à fiscalização do Município, quando da entrega dos serviços ora licitados cuja aceitação dependerá da exata concordância às especificações da proposta.

13.8. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESAMODELO DE DECL. DE IDONEIDADE E INEX. DE FATO SUPERVENIENTE E ATEND. AOS REQU. DE HABIL.;

ANEXO III a XV – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de Fevereiro de 2026.

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em assessoria e formação junto aos gestores e docentes da rede municipal de ensino.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Concorrência Pública nº 004/2026**, do tipo **[[dadosproc.tipo_julgament]]**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em assessoria e formação junto aos gestores e docentes da rede municipal de ensino.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

- Secretaria de Educação

<Itens_Contrato_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados ao Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento das partes, tais como: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro da contratada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

4. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

4.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

4.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



4.1.4. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.1.6. Os profissionais indicados na proposta técnica deverão ser os mesmos vinculados pelo período do curso, promovendo a formação continuada e se mantendo no exercício das aulas durante a vigência do contrato.

4.1.7. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número da Concorrência e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

4.2. CONTRATANTE

4.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

4.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

4.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

4.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

4.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

4.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

4.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

4.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

4.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

4.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

4.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

4.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

4.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

5. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

5.1. DA FISCALIZAÇÃO

5.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pela seguinte fiscal de contrato: Juliana Piovesan Vieira.

5.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Maria José Monteiro.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

5.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

5.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.4.1. O prazo para prestação dos serviços será conforme necessidade da SMEC, devendo os encontros ser agendados com no mínimo 5 dias de antecedência. Caso entenda necessário, a SMEC poderá elaborar cronograma para melhor distribuir a execução dos serviços conforme a necessidade. Para a elaboração do cronograma, serão observadas as disponibilidades das aulas de modo que a execução dos serviços cause o menor impacto possível à aprendizagem dos alunos.

5.4.2. Caso não seja possível a execução na data a ser solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.3. Em caso de indisponibilidade do profissional elencado na lista de profissionais dos Anexos IV a XVI para a posterior execução do serviço, outro de mesmo nível de especialização ou superior deverá ser indicado pela licitante.

5.4.4. No caso acima, em situação de similar indisponibilidade dos suplentes, outro de mesmo nível de especialização ou superior poderá ser relacionado, mesmo que este não tenha constado na proposta técnica previamente, com o devido aval do Fiscal de Contrato.

5.4.5. As empresas podem a seu critério elencar um ou mais profissionais para sua equipe técnica, todavia, ficarão restritas à apresentação de um número limite de 3 profissionais para compor sua equipe.

5.4.6. A definição do limite de profissionais visa garantir ao menos 01 profissional titular e um suplente.

5.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

5.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do mesmo, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item “5.4.2, inciso III” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

5.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

5.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

5.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

5.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

5.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.

6. DO VALOR

6.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ <Valor_Contratado>**.

6.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

6.4. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.



6.5. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

6.6. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 15 dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

6.7. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O presente contrato terá prazo de **execução de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

7.2. O presente contrato terá prazo de **vigência de 1 ano**, com início na data de assinatura deste contrato.

7.3. Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 anos.

7.4. Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.5. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

7.6. Em caso de renovação contratual observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da data do orçamento estimado, reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

7.7. O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
403	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE	104



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br
Concorrência nº 004/2026 – Protocolo 4618/2025
Processo 143/2025

		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
398	0900212361001020663390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
420	0900312365001120693390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	0900312365001120693390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Concorrência nº 004/2026.

Objeto: **[[dadosproc.objeto]]**

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
 - () Microempresa.
 - () Empresa de pequeno porte.
 - () Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, nº _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável, conforme descrito no objeto deste Edital e nas disposições pré-definidas.

Lote 01

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Arte; Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º)	Curso de graduação em Artes Visuais ou Pedagogia		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 02

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Projeto Alfabetiza (2º ao 5º ano)	Curso de graduação em Pedagogia e/ou Psicologia		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 03

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Educação Infantil (0 a 5 anos)	Curso de graduação em Artes Visuais, Pedagogia e/ou Psicologia		
2	Educação Infantil (0 a 5 anos)	Curso de graduação em Artes Visuais, Pedagogia e/ou Psicologia		
3	Educação Infantil (0 a 5 anos)	Curso de graduação em Educação Física, Pedagogia e/ou Psicologia		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 04

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Educação Especial Deficiência Intelectual	Pedagogia e/ou Psicologia		
2	Educação Especial Altas habilidades e superdotação	Pedagogia e/ou Psicologia		
3	Educação Especial Distúrbios de aprendizagem	Pedagogia e/ou Psicologia		
4	Educação Especial Transtorno do Espectro Autista	Pedagogia e/ou Psicologia		
5	Educação Especial Avaliação Pedagógica no contexto escolar	Pedagogia ou Psicologia		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 05

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Gestão Escolar das escolas e CMEIs	Pedagogia		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 06

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Atendentes dos CMEIS e Escolas Municipais	Graduação em Pedagogia ou Psicologia		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 07

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Geografia Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Graduação em Pedagogia ou Geografia		
2	História Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Graduação em Pedagogia ou História		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, nº _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 08

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Educação Física	Graduação em Educação Física		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 09

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Língua Inglesa	Graduação em Letras/ Inglês		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 10

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Língua Portuguesa Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Graduação em Pedagogia ou Letras		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 11

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Matemática Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Graduação em Pedagogia ou Matemática		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 12

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Ciências Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Graduação em Pedagogia ou Ciências		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A **empresa** _____, situada no **endereço** _____, **nº** _____, **Cidade** _____, **Estado** _____, **CNPJ** sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais elencados a seguir constituem a Equipe Técnica responsável conforme descrito no objeto deste Edital e as disposições pré-definidas.

Lote 13

Nome	RG	CPF	Formação

Item	Área de atuação	Formação Inicial	Formação Atual	Nome do Profissional
1	Educação Integral	Graduação em Pedagogia, Artes Visuais, Teatro, Educação Física, Música		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, nº CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CPF e assinatura do profissional da empresa)